



Secretaria-Geral

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Divisão de Auditoria

Relatório Final de Auditoria

(Área de gestão de tecnologia da informação)

Órgão Auditado: Tribunal Regional do Trabalho da 17^a Região

Cidade Sede: Vitória/ES

Período da auditoria: 13 a 16 de setembro de 2011

Gestores Responsáveis:

- Desembargadora Cláudia Cardoso de Souza (Presidente)
- Carlos Tadeu Goulart (Diretor-Geral)

Equipe da CCAUD/CSJT: Cláudio Fontes Feijó
Ítalo Pinheiro de A. Figueiredo
Rilson Ramos de Lima
Gilvan Nogueira do Nascimento

AGOSTO/2012



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

SUMÁRIO

| | | |
|------|--|----|
| 1. | HISTÓRICO DA TRAMITAÇÃO | 9 |
| 2. | ANÁLISE DAS CONSIDERAÇÕES DO GESTOR | 9 |
| 2.1. | Ocorrência: O plano estratégico de TI não contempla os riscos capazes de afetar sua execução (Item 2.2.1 do Relatório Preliminar de Auditoria) | 10 |
| 2.2. | Ocorrência: Não existem indicadores voltados para medir o desempenho do processo de planejamento estratégico de TI (Item 2.2.2 do Relatório Preliminar de Auditoria) | 11 |
| 2.3. | Ocorrência: Falhas no processo de continuidade dos serviços de TI: Inexistência de planos e procedimentos de continuidade e de retomada dos serviços (Item 2.3.1 do Relatório Preliminar de Auditoria) | 13 |
| 2.4. | Ocorrência: Não existem indicadores voltados para medir o desempenho do processo de continuidade dos serviços (Item 2.3.2 do Relatório Preliminar de Auditoria) | 15 |
| 2.5. | Ocorrência: Ausência de Comitê de Segurança da Informação (Item 2.4.1 do Relatório Preliminar de Auditoria) | 16 |
| 2.6. | Ocorrência: Ausência de Política de Segurança da Informação (Item 2.4.2 do Relatório Preliminar de Auditoria) | 18 |
| 2.7. | Ocorrência: Ausência de unidade dedicada à segurança da informação (Item 2.4.3 do Relatório Preliminar de Auditoria) | 19 |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

| | |
|---|----|
| 2.8. Ocorrência: Ausência de plano de segurança da informação (Item 2.4.4 do Relatório Preliminar e Auditoria) | 20 |
| 2.9. Ocorrência: Ausência de política controle de acesso lógico aos sistemas (Item 2.4.5 do Relatório Preliminar e Auditoria) | 21 |
| 2.10. Ocorrência: Ausência de política de prevenção de <i>software</i> malicioso (Item 2.4.6 do Relatório Preliminar e Auditoria) | 23 |
| 2.11. Ocorrência: Não há monitoramento de eventos indesejáveis, e os aspectos de segurança não estão sendo considerados durante o desenvolvimento dos projetos (Item 2.4.7 do Relatório Preliminar e Auditoria) | 24 |
| 2.12. Ocorrência: Não foram estabelecidos requisitos de segurança pelo negócio para os sistemas (Item 2.4.8 do Relatório Preliminar e Auditoria) | 26 |
| 2.13. Ocorrência: Não são utilizados indicadores para medir o desempenho do processo de segurança da informação (Item 2.4.9 do Relatório Preliminar e Auditoria) | 27 |
| 2.14. Ocorrência: Ausência de dicionário de dados corporativos (Item 2.5.1 do Relatório Preliminar de Auditoria) | 28 |
| 2.15. Ocorrência: Não é realizada classificação da informação (Item 2.5.2 do Relatório Preliminar de Auditoria) | 29 |
| 2.16. Ocorrência: Ausência de processo de aquisição e manutenção da infraestrutura tecnológica (Item 2.6.1 do Relatório Preliminar de Auditoria) | 30 |



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

| | |
|---|----|
| 2.17. Ocorrência: Ausência de processo de gestão de mudanças (Item 2.7.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... | 32 |
| 2.18. Ocorrência: Ausência de avaliação de impacto, priorização e autorização formal das mudanças (Item 2.7.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... | 33 |
| 2.19. Ocorrência: Deficiências na gestão por níveis de serviço (Item 2.8.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... | 35 |
| 2.20. Ocorrência: Falhas no gerenciamento do desempenho e da capacidade dos recursos de TI (Item 2.9.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... | 36 |
| 2.21. Ocorrência: O desempenho e a capacidade dos recursos de TI não são relatados (Item 2.9.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... | 38 |
| 2.22. Ocorrência: Não foram definidos requisitos de negócio para o gerenciamento de dados pela TI (Item 2.10.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... | 39 |
| 2.23. Ocorrência: Não foram acordados períodos de retenção dos dados com a área de negócio (Item 2.10.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... | 40 |
| 2.24. Ocorrência: Não são realizados testes de restauração das cópias de segurança (Item 2.10.3 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... | 42 |
| 2.25. Ocorrência: Não foram considerados os riscos associados a desastres naturais, artificiais e de adequação à legislação | |



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

| | |
|---|----|
| quanto ao local e <i>layout</i> dos centros computacionais (Item 2.11.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... | 43 |
| 2.26. Ocorrência: As medidas de segurança física relacionadas a TI são precárias (Item 2.11.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... | 44 |
| 2.27. Ocorrência: Os acessos físicos aos <i>Data Centers</i> não são registrados tampouco monitorados (Item 2.11.3 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... | 45 |
| 2.28. Ocorrência: Falhas no gerenciamento das instalações físicas dos ambientes de TI (Item 2.11.4 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... | 46 |
| 2.29. Ocorrência: Mão de obra de TI abaixo da recomendada (Item 2.12.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... | 47 |
| 2.30. Ocorrência: Não há política formal de gestão de pessoas para fixação de recursos humanos na área de TIC (Item 2.12.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... | 48 |
| 2.31. Ocorrência: Não utilização de <i>software</i> desde sua aquisição em 2006 (Item 2.12.3 do Relatório Preliminar de Auditoria)..... | 49 |
| 3. CONCLUSÃO | 50 |
| 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO | 53 |



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. Histórico da tramitação

Cuida-se de auditoria de gestão da tecnologia da informação realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, em cumprimento ao Plano Anual de Auditorias do Conselho Superior da Justiça do Trabalho para o exercício 2011.

O relatório preliminar da referida auditoria foi encaminhado à Corte Regional, mediante o Ofício CSJT.SG.ASCAUD n.º 79/2011, de 11/11/2011, para apresentação de manifestação sobre as constatações e recomendações nele contidas, consoante disposição do art. 74 do Regimento Interno do CSJT.

Em resposta, o Tribunal auditado, mediante o Ofício n.º 002/2012/TRT17/DIGER/PRESI, de 09/01/2012, encaminhou sua manifestação em resposta às recomendações constantes do mencionado relatório preliminar.

Passa-se, pois, à análise da manifestação do TRT da 17ª Região.

2. Análise das considerações do gestor

O exame acerca das informações e justificativas apresentadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região terá como metodologia a avaliação comparativa entre as

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

recomendações da equipe de auditoria e as providências ou os esclarecimentos apresentados.

2.1. Ocorrência: O plano estratégico de TI não contempla os riscos capazes de afetar sua execução (Item 2.2.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Proceda à avaliação dos riscos estratégicos de TI, nos moldes do preconizado pelo Cobit 4.1, processo PO 9 - Avaliar e Gerenciar os Riscos de TI, e com o auxílio do *software Módulo Risk Manager*;
- b) com base na citada avaliação, revise o planejamento estratégico de TI, para que este passe a considerar os riscos identificados, de acordo com o Cobit 4.1, item PO 1.4 - Plano Estratégico de TI.

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) "Acerca dessas recomendações, a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC - irá proceder à avaliação dos riscos estratégicos da área de tecnologia da informação do Tribunal, com posterior atualização do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI. A previsão é de que essa ação ocorra em fevereiro de 2012. Após

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília - DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

essa avaliação, o PETI deverá ser submetido à Presidência, para posterior aprovação pelo Tribunal Pleno.”

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a manifestação e as providências adotadas e em curso, no Tribunal Regional do Trabalho da 17^a Região, a equipe de auditoria entende que as recomendações não mais subsistem.

2.2. Ocorrência: Não existem indicadores voltados para medir o desempenho do processo de planejamento estratégico de TI (Item 2.2.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Estabeleça e implante indicadores e metas de desempenho de maneira a governar o processo de planejamento estratégico de TI, consoante diretrizes do Cobit 4.1, item PC 6 - Melhoria da Performance do Processo;
- b) a Secretaria de Tecnologia da Informação reporte periodicamente à Direção-Geral sobre os resultados aferidos e alcance das metas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) "A respeito dessas recomendações, a SETIC irá contratar consultoria para implantação do framework Cobit na área de tecnologia da informação do Tribunal. Tal contratação será realizada com base em ata de registro de preço a ser disponibilizada pelo TRT da 23.^a Região e também mediante descentralização de recursos por parte do CSJT, com previsão de ocorrer em março de 2012. Com o apoio de tal consultoria, será possível implementar os processos de trabalho e os indicadores de desempenho baseadas no Cobit e recomendações pela auditoria do CSJT."

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Não obstante o Tribunal tenha se manifestado informando sobre prováveis contratações, ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal providencie a construção de indicadores voltados para medir o desempenho do processo de planejamento estratégico de TI.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.3. Ocorrência: Falhas no processo de continuidade dos serviços de TI: Inexistência de planos e procedimentos de continuidade e de retomada dos serviços (Item 2.3.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Elabore plano formal de continuidade de TI com vistas a reduzir o impacto de uma grande interrupção de funções e processos de negócio fundamentais, utilizando como diretrizes as previstas no Cobit 4.1, item DS 4.2 - Planos de Continuidade de TI, e na norma NBR ISO/IEC 27002:2005, itens 14.1.2 - Continuidade de negócios e análise/avaliação de riscos, e 14.1.4 - Estrutura do plano de continuidade do negócio;
- b) identifique os serviços mais críticos de negócio suportados pelos recursos de TI, de maneira que a eles seja dada atenção especial no plano de continuidade, consoante Cobit 4.1, item DS 4.3 - Recursos Críticos de TI;
- c) assegure que o plano seja testado periodicamente e distribuído adequadamente, nos termos do Cobit 4.1, itens DS 4.5 - Teste do Plano de Continuidade de TI e DS 4.7 - Distribuição do Plano de Continuidade;
- d) elabore procedimentos de comunicação e de retorno à produção para auxiliar as atividades de recuperação e retomada dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

serviços de TI, nos termos do Cobit 4.1, itens DS 4.8 - Recuperação e Retomada dos Serviços de TI;

- e) assegure que a solução de continuidade adotada abranja os recursos de TI (e os serviços por eles entregues) contidos tanto na sala cofre (prevista para ser instalada em breve) quanto no ambiente de contingência a ser implementado;
- f) providencie a capacitação e treinamento da equipe e demais envolvidos na execução dos planos e procedimentos de continuidade e retomada dos serviços.

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) "Considerando as recomendações supramencionadas, a SETIC irá contratar consultoria especializada em Segurança da Informação, com vista a elaborar a Política de Segurança da Informação, a Análise de Risco, a Análise da Vulnerabilidade e o Plano de Continuidade de Negócio para o Tribunal. A previsão é de que essa contratação ocorra no primeiro trimestre de 2012. Com base no resultado desse trabalho, será possível também elaborar o Plano de Segurança da Informação, Política de Controle de Acesso Lógico e a Política de Prevenção de Software Malicioso."



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Não obstante o Tribunal tenha se manifestado informando sobre prováveis contratações, ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal corrija as falhas detectadas no processo de continuidade dos serviços de TI e elabore planos e procedimentos voltados à continuidade e retomada dos serviços de tecnologia da informação.

2.4. Ocorrência: Não existem indicadores voltados para medir o desempenho do processo de continuidade dos serviços (Item 2.3.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT:

- a) Estabeleça e implante indicadores e metas de desempenho de maneira a governar o processo de continuidade dos serviços de TI, consoante diretrizes do Cobit 4.1, item PC 6 - Melhoria da Performance do Processo;
- b) a Secretaria de Tecnologia da Informação reporte periodicamente à Direção-Geral sobre os resultados aferidos e alcance das metas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) "A respeito dessas recomendações, a SETIC irá contratar consultoria para implantação do framework Cobit na área de tecnologia da informação do Tribunal. Tal contratação será realizada com base em ata de registro de preço a ser disponibilizada pelo TRT da 23.^a Região e também mediante descentralização de recursos por parte do CSJT, com previsão de ocorrer em março de 2012. Com o apoio de tal consultoria, será possível implementar os processos de trabalho e os indicadores de desempenho baseadas no Cobit e recomendações pela auditoria do CSJT."

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Não obstante o Tribunal tenha se manifestado informando sobre prováveis contratações, ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal estabeleça e implante indicadores e metas de desempenho de maneira a governar o processo de continuidade dos serviços de TI.

2.5. Ocorrência: Ausência de Comitê de Segurança da Informação (Item 2.4.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) Institua Comitê de Segurança da Informação, de maneira a

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

observar a Resolução CNJ n.º 90/2009, art. 13, caput. Certifique-se de que o comitê seja composto por representantes de diferentes partes da organização, com funções e papéis relevantes, consoante a NBR ISO/IEC 27002:2005 item 6.1.2 - Coordenação da segurança da informação, e as boas práticas do Cobit 4.1, item DS 5.1 - Gestão da Segurança de TI.

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) "Atinente a essa recomendação, ressalta-se que já está previsto no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI - deste Regional a criação de um Comitê de Segurança da Informação."

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Embora o Tribunal tenha afirmado que encontra-se prevista a criação de um Comitê de Segurança da Informação, ante a importância desse colegiado e a ausência de medidas concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal institua Comitê de Segurança da Informação, o mais breve possível.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.6. Ocorrência: Ausência de Política de Segurança da Informação (Item 2.4.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Elabore e aplique Política de Segurança da Informação, de modo a atender a Resolução CNJ n.º 90/2009, art. 13, *caput*;
- b) assegure que a política seja revisada periodicamente e comunicada para toda a organização, consoante diretrizes da norma NBR ISO/IEC 27002:2005, item 5 - Política de Segurança da Informação.

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) "Considerando as recomendações supramencionadas, a SETIC irá contratar consultoria especializada em Segurança da Informação, com vista a elaborar a Política de Segurança da Informação, a Análise de Risco, a Análise da Vulnerabilidade e o Plano de Continuidade de Negócio para o Tribunal. A previsão é de que essa contratação ocorra no primeiro trimestre de 2012. Com base no resultado desse trabalho, será possível também elaborar o Plano de Segurança da Informação, Política de Controle de Acesso Lógico e a Política de Prevenção de *Software Malicioso*."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Não obstante o Tribunal tenha se manifestado informando sobre prováveis contratações, ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal defina e aprove a Política de Segurança da Informação.

2.7. Ocorrência: Ausência de unidade dedicada à segurança da informação (Item 2.4.3 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) Estabeleça unidade dedicada ao gerenciamento da segurança da informação.

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) "Acerca dessa recomendação, a SETIC irá encaminhar proposta à Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Regional para criação de Escritório de Segurança da Informação, com vistas ao atendimento dessa recomendação."

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal estabeleça unidade dedicada à segurança da informação.

2.8. Ocorrência: Ausência de plano de segurança da informação (Item 2.4.4 do Relatório Preliminar e Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Elabore plano de segurança de TI, de maneira a traduzir os requisitos de negócio, riscos e conformidade relativos ao tema, levando em consideração a infraestrutura de TI e a cultura de segurança, conforme preconizado no Cobit 4.1, item DS 5.1 - Plano de Segurança de TI;
- b) assegure que o plano seja revisado periodicamente e contemple papéis e responsabilidades, treinamento e conscientização, investimentos em recursos necessários, e políticas e normas alinhadas à política de segurança da informação.

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) "Considerando as recomendações supramencionadas, a SETIC irá contratar consultoria especializada em Segurança da Informação, com vista a elaborar a Política de Segurança da Informação, a Análise de Risco, a Análise da Vulnerabilidade e o Plano de Continuidade de Negócio para o Tribunal. A previsão é de que essa contratação ocorra no primeiro trimestre de 2012. Com base no resultado

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

desse trabalho, será possível também elaborar o Plano de Segurança da Informação, Política de Controle de Acesso Lógico e a Política de Prevenção de *Software* Malicioso.”

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Não obstante o Tribunal tenha se manifestado informando sobre prováveis contratações, ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal elabore plano de segurança de TI, considerando a infraestrutura de TI instalada e sua cultura de segurança.

2.9. Ocorrência: Ausência de política controle de acesso lógico aos sistemas (Item 2.4.5 do Relatório Preliminar e Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Implante Política de Controle de Acesso, considerando as orientações previstas na norma NBR ISO/IEC 27002:2005 item 11.1.1 - Política de controle de acesso, e no Cobit 4.1, itens DS 5.3 - Gestão de Identidade e DS 5.4 - Gestão de Contas do Usuário;
- b) assegure que a política contemple a obrigatoriedade da assinatura de termo de compromisso pelos usuários, nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

termos da norma NBR ISO/IEC 27002:2005 item 11.2.1 -
Registro de usuário.

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) "Considerando as recomendações supramencionadas, a SETIC irá contratar consultoria especializada em Segurança da Informação, com vista a elaborar a Política de Segurança da Informação, a Análise de Risco, a Análise da Vulnerabilidade e o Plano de Continuidade de Negócio para o Tribunal. A previsão é de que essa contratação ocorra no primeiro trimestre de 2012. Com base no resultado desse trabalho, será possível também elaborar o Plano de Segurança da Informação, Política de Controle de Acesso Lógico e a Política de Prevenção de *Software Malicioso*."

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Não obstante o Tribunal tenha se manifestado informando sobre prováveis contratações, ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal elabore política de controle de acesso lógico aos sistemas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.10. Ocorrência: Ausência de política de prevenção de *software* malicioso (Item 2.4.6 do Relatório Preliminar e Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) defina uma política de prevenção de *software* malicioso, sem prejuízo das demais orientações do Cobit 4.1, item DS 5.9 – Prevenção, Detecção e Correção de Software Malicioso.

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) “Considerando as recomendações supramencionadas, a SETIC irá contratar consultoria especializada em Segurança da Informação, com vista a elaborar a Política de Segurança da Informação, a Análise de Risco, a Análise da Vulnerabilidade e o Plano de Continuidade de Negócio para o Tribunal. A previsão é de que essa contratação ocorra no primeiro trimestre de 2012. Com base no resultado desse trabalho, será possível também elaborar o Plano de Segurança da Informação, Política de Controle de Acesso Lógico e a Política de Prevenção de *Software* Malicioso.”

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Não obstante o Tribunal tenha se manifestado informando sobre prováveis contratações, ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional, ratifica-se o

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal elabore política de prevenção de *software* malicioso.

2.11. Ocorrência: Não há monitoramento de eventos indesejáveis, e os aspectos de segurança não estão sendo considerados durante o desenvolvimento dos projetos (Item 2.4.7 do Relatório Preliminar e Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Realize monitoramento de eventos para possibilitar a prevenção e detecção prematura de atividades indesejáveis, bem assim a subsequente geração de relatórios, consoante o Cobit 4.1, item DS 5.5 - Teste de Segurança, Vigilância e Monitoramento;
- b) considere os aspectos de segurança da informação no desenvolvimento dos novos projetos, observando as demais diretrizes do dispositivo do Cobit 4.1, supra;
- c) classifique os ativos de TI quanto ao nível de risco de segurança, de maneira a direcionar as atividades de monitoramento e testes de segurança.

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) "Acerca dessas recomendações, a SETIC também irá contratar consultoria especializada em Segurança da Informação, conforme já informado anteriormente, e solicitará

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

sejam classificados os ativos de TI quanto ao nível de risco de segurança. Além disso, já se encontra em fase de contratação software de monitoramento de uso e funcionamento da rede de comunicação do tribunal, que permitirá a prevenção e a detecção prematura de atividades indesejáveis. Em relação aos aspectos de segurança da informação no desenvolvimento de novos projetos, a SETIC fará uma revisão na metodologia atual de desenvolvimento de projetos, a fim de contemplar os aspectos de segurança da informação.”

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

No tocante à observação dos aspectos de segurança da informação no desenvolvimento de novos projetos, ante a manifestação e as providências adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, a equipe de auditoria entende que a recomendação não mais subsiste.

Em relação às demais recomendações, não obstante o Regional tenha se manifestado informando sobre prováveis contratações, ante a ausência de medidas concretas, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal classifique os ativos de TI quanto ao nível de risco de segurança e realize monitoramento de eventos a fim de possibilitar a prevenção e detecção prematura de atividades indesejáveis.



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.12. Ocorrência: Não foram estabelecidos requisitos de segurança pelo negócio para os sistemas (Item 2.4.8 do Relatório Preliminar e Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) Assegure que a área de negócio forneça os requisitos de negócio para os sistemas, consoante orientações do Cobit 4.1, item AI 2.4 - Segurança e disponibilidade do Aplicativo.

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) "Quanto a essa recomendação, a SETIC entende que, para a área de negócio fornecer os requisitos de segurança para os sistemas, seria necessária a implantação de uma Política de Segurança. Para a elaboração de tal política, será contratada consultoria especializada em segurança da informação, com previsão para ocorrer no primeiro trimestre de 2012."

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Não obstante o Tribunal tenha se manifestado informando sobre prováveis contratações, ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal estabeleça requisitos de segurança para os sistemas, a partir da área de

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

negócio, de forma a subsidiar a elaboração da política de segurança da informação.

2.13. Ocorrência: Não são utilizados indicadores para medir o desempenho do processo de segurança da informação (Item 2.4.9 do Relatório Preliminar e Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Estabeleça e implante indicadores e metas de desempenho de maneira a governar o processo de segurança da informação, consoante diretrizes do Cobit 4.1, item PC 6 - Melhoria da Performance do Processo;
- b) a Secretaria de Tecnologia da Informação reporte periodicamente à Direção-Geral sobre os resultados aferidos e alcance das metas.

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) "A respeito dessas recomendações, a SETIC irá contratar consultoria para implantação do *framework* Cobit na área de tecnologia da informação do Tribunal. Tal contratação será realizada com base em ata de registro de preço a ser disponibilizada pelo TRT da 23.^a Região e também mediante descentralização de recursos por parte do CSJT, com previsão de ocorrer em março de 2012. Com o apoio de tal consultoria, será possível implementar os processos de trabalho e os



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

indicadores de desempenho baseadas no Cobit e recomendações pela auditoria do CSJT.”

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Não obstante o Tribunal tenha se manifestado informando sobre prováveis contratações, ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal estabeleça indicadores para medir os resultados e avaliar a eficiência do processo de segurança da informação.

2.14. Ocorrência: Ausência de dicionário de dados corporativos (Item 2.5.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

- a) Elabore e mantenha um dicionário de dados corporativos que incorpore os padrões de sintaxe estabelecidos pelo órgão, utilizando as diretrizes do Cobit 4.1, item PO 2.2 - Dicionário de Dados Corporativos e Regras de Sintaxe de Dados.

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) “Com relação a essa recomendação, a SETIC irá complementar o documento de Padronização de Esquemas e Objetos e Normas de acesso aos bancos de dados deste Regional, a fim

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de contemplar o dicionário de dados corporativos. Caso necessário, será estudada a viabilidade de contratação de empresa ou consultoria para auxiliar nessa tarefa.”

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a manifestação e as providências adotadas e em curso, no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, a equipe de auditoria entende que a recomendação não mais subsiste.

2.15. Ocorrência: Não é realizada classificação da informação (Item 2.5.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Estabeleça esquema de classificação dos dados, segundo diretrizes do Cobit 4.1, item PO 2.3 - Esquema de Classificação de Dados, e da NBR ISO/IEC 27002:2005, item 7.2 - Classificação da informação;
- b) designe proprietários para os dados da organização, de maneira que assegurem a devida classificação da informação, consoante NBR ISO/IEC 27002:2005, item 7.2.1 - Recomendações para classificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) “Acerca dessas recomendações, a SETIC irá submeter a questão à Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação, para iniciar estudos para elaboração do esquema de classificação dos dados e designação dos proprietários dos dados da organização. É importante ressaltar que tal ponto de auditoria indica que o proprietário dos dados não é a SETIC, e que, portanto, esse trabalho deverá ser feito com a participação de outros setores do Tribunal.”

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Não obstante o Tribunal tenha se manifestado informando sobre a realização de estudos para elaboração do esquema de classificação dos dados, ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal providencie a classificação da informação consoante as diretrizes que serão definidas na Política de Segurança da Informação, tão logo esta seja formalizada.

2.16. Ocorrência: Ausência de processo de aquisição e manutenção da infraestrutura tecnológica (Item 2.6.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

a) Defina e implemente um processo de aquisição e manutenção



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de infraestrutura tecnológica, consoante orientações do Cobit 4.1, processo AI 3 - Adquirir e Manter Infraestrutura de Tecnologia;

b) estabeleça e implante indicadores e metas de desempenho de maneira a governar o processo, consoante diretrizes do Cobit 4.1, item PC 6 - Melhoria da Performance do Processo;

c) Secretaria de Tecnologia da Informação reporte periodicamente à Direção-Geral sobre os resultados aferidos e alcance das metas.

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) "Acerca dessas recomendações, a SETIC irá contratar consultoria especializada para implantação do *framework* Cobit, que contemplará a implantação do processo de aquisição e manutenção de infraestrutura tecnológica, além de estudo para o estabelecimento dos indicadores e metas de desempenho. Cabe ressaltar que, apesar da inexistência de processo formal, as aquisições de infraestrutura tecnológica são baseadas no PETI e PDTI, e que existe comunicação, nem sempre formal, entre a SETIC e a Direção-Geral, sobre os resultados aferidos."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento das recomendações, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal defina e implemente processo de aquisição e manutenção de infraestrutura tecnológica.

2.17. Ocorrência: Ausência de processo de gestão de mudanças (Item 2.7.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) Estabeleça processo formal para gerenciar e controlar mudanças de TI, utilizando como diretrizes o Cobit 4.1, item AI 6.1 - Padrões e Procedimentos de Mudança, e a NBR ISO/IEC 27002:2005 item 12.5.1 - Procedimentos para controle de mudanças.

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) "A respeito dessas recomendações, a SETIC irá contratar consultoria especializada para implantação do framework Cobit na área de tecnologia do Tribunal. Tal contratação será realizada com base em ata de registro de preços, a ser disponibilizada pelo TRT da 23.^a Região, com utilização de recursos orçamentários objeto de descentralização por parte do CSJT, com previsão para ocorrer em março de 2012.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Com o apoio de tal consultoria, será possível iniciar a implementação dos processos de trabalho, dos controles de avaliação de impacto de mudanças, dos acordos de níveis de serviço e dos indicadores e metas de desempenho. A partir da implantação dos processos de trabalho, será possível a elaboração dos relatórios de monitoramento do desempenho e da capacidade dos recursos de TI.”

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Não obstante o Tribunal tenha se manifestado informando sobre prováveis contratações, ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal estabeleça processo formal para gerenciar e controlar mudanças de TI.

2.18. Ocorrência: Ausência de avaliação de impacto, priorização e autorização formal das mudanças (Item 2.7.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

- a) Implemente controles para avaliar (em termos de impacto), categorizar, priorizar e autorizar, de maneira estruturada e documentada, todas as mudanças, nos termos do Cobit 4.1, item AI 6.2 - Avaliação de Impacto, Priorização e Autorização.



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) "A respeito dessas recomendações, a SETIC irá contratar consultoria especializada para implantação do framework Cobit na área de tecnologia do Tribunal. Tal contratação será realizada com base em ata de registro de preços, a ser disponibilizada pelo TRT da 23.^a Região, com utilização de recursos orçamentários objeto de descentralização por parte do CSJT, com previsão para ocorrer em março de 2012.

Com o apoio de tal consultoria, será possível iniciar a implementação dos processos de trabalho, dos controles de avaliação de impacto de mudanças, dos acordos de níveis de serviço e dos indicadores e metas de desempenho. A partir da implantação dos processos de trabalho, será possível a elaboração dos relatórios de monitoramento do desempenho e da capacidade dos recursos de TI."

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Não obstante o Tribunal tenha se manifestado informando sobre prováveis contratações, ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal implemente controles para avaliar, categorizar, priorizar e autorizar as mudanças no ambiente de TI.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**2.19. Ocorrência: Deficiências na gestão por níveis de serviço
(Item 2.8.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)**

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Elabore o portfólio dos serviços de TI, consoante diretrizes as do Cobit 4.1, item DS 1.2 - Definição de Serviços;
- b) defina e acorde os níveis de serviços para todos os serviços críticos de TI com base nos requisitos do negócio e na capacidade de entrega por parte de TI, consoante diretrizes as do Cobit 4.1, item DS 1.3 - Acordos de Níveis de Serviço;
- c) revise os acordos de nível operacional compactuados, de maneira que estejam alinhados aos acordos de níveis de serviços estabelecidos, sem prejuízo das demais diretrizes do Cobit 4.1, item DS 1.4 - Acordos de Níveis Operacional;
- d) monitore e reporte as realizações dos níveis de serviços previstos tanto nos acordos de nível de serviço, quanto nos de nível operacional, consoante diretrizes do Cobit 4.1, item DS 1.5 - Monitoramento e Relatório de Realização de Níveis de Serviço.

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) "A respeito dessas recomendações, a SETIC irá contratar consultoria especializada para implantação do framework Cobit na área de tecnologia do Tribunal. Tal contratação será realizada com base em ata de registro de preços, a ser disponibilizada pelo TRT da 23.^a Região, com utilização de recursos orçamentários objeto de

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

descentralização por parte do CSJT, com previsão para ocorrer em março de 2012.

Com o apoio de tal consultoria, será possível iniciar a implementação dos processos de trabalho, dos controles de avaliação de impacto de mudanças, dos acordos de níveis de serviço e dos indicadores e metas de desempenho. A partir da implantação dos processos de trabalho, será possível a elaboração dos relatórios de monitoramento do desempenho e da capacidade dos recursos de TI.”

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Não obstante o Tribunal tenha se manifestado informando sobre prováveis contratações, ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal elabore portfólio dos serviços de TI e defina acordos de nível de serviços.

2.20. Ocorrência: Falhas no gerenciamento do desempenho e da capacidade dos recursos de TI (Item 2.9.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Estabeleça processo para gerenciar o desempenho e a capacidade dos recursos de TI, consoante orientações do

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- Cobit 4.1, processo DS 3 - Gerenciar o Desempenho e a Capacidade;
- b) estabeleça e implante indicadores e metas de desempenho de maneira a governar o processo de trabalho, consoante diretrizes do Cobit 4.1, item PC 6 - Melhoria da Performance do Processo;
- c) a Secretaria de Tecnologia da Informação reporte periodicamente à Direção-Geral sobre os resultados aferidos e alcance das metas.

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) "A respeito dessas recomendações, a SETIC irá contratar consultoria especializada para implantação do framework Cobit na área de tecnologia do Tribunal. Tal contratação será realizada com base em ata de registro de preços, a ser disponibilizada pelo TRT da 23.^a Região, com utilização de recursos orçamentários objeto de descentralização por parte do CSJT, com previsão para ocorrer em março de 2012.

Com o apoio de tal consultoria, será possível iniciar a implementação dos processos de trabalho, dos controles de avaliação de impacto de mudanças, dos acordos de níveis de serviço e dos indicadores e metas de desempenho. A partir da implantação dos processos de trabalho, será possível a elaboração dos relatórios de monitoramento do desempenho e da capacidade dos recursos de TI."

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Não obstante o Tribunal tenha se manifestado informando sobre prováveis contratações, ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal defina processo de trabalho para o gerenciamento do desempenho e da capacidade instalada dos recursos de TI.

2.21. Ocorrência: O desempenho e a capacidade dos recursos de TI não são relatados (Item 2.9.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) Elabore relatórios da atividade de monitoramento do desempenho e da capacidade dos recursos de TI, consoante orientações do Cobit 4.1, item DS 3.5 - Monitoramento e Relatórios.

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) "A respeito dessas recomendações, a SETIC irá contratar consultoria especializada para implantação do framework Cobit na área de tecnologia do Tribunal. Tal contratação será realizada com base em ata de registro de preços, a ser disponibilizada pelo TRT da 23.^a Região, com utilização de recursos orçamentários objeto de

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

descentralização por parte do CSJT, com previsão para ocorrer em março de 2012.

Com o apoio de tal consultoria, será possível iniciar a implementação dos processos de trabalho, dos controles de avaliação de impacto de mudanças, dos acordos de níveis de serviço e dos indicadores e metas de desempenho. A partir da implantação dos processos de trabalho, será possível a elaboração dos relatórios de monitoramento do desempenho e da capacidade dos recursos de TI.”

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Não obstante o Tribunal tenha se manifestado informando sobre prováveis contratações, ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal elabore relatórios das atividades de monitoramento do desempenho e da capacidade dos recursos de TI.

2.22. Ocorrência: Não foram definidos requisitos de negócio para o gerenciamento de dados pela TI (Item 2.10.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

- a) Defina os requisitos de negócio para o gerenciamento de dados pela TI. Assegure minimamente que para cada elemento



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de dados sejam definidos requisitos de confidencialidade, integridade e disponibilidade. Utilize como diretrizes, dentre outras, as previstas no Cobit 4.1, item DS 11.1 - Requisitos de Negócio para o Gerenciamento de Dados.

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) "Acerca dessas recomendações, a SETIC irá submeter a questão à Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação para iniciar estudos para elaboração dos requisitos de negócio para o gerenciamento de dados e estabelecimento dos períodos de retenção dos dados armazenados. É importante ressaltar que tal ponto de auditoria indica que esse trabalho deverá ser feito com a participação da área de negócio."

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a manifestação e as providências em curso, no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, a equipe de auditoria entende que a recomendação não mais subsiste.

2.23. Ocorrência: Não foram acordados períodos de retenção dos dados com a área de negócio (Item 2.10.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

- a) Estabeleça períodos de retenção dos dados armazenados, de maneira que tais períodos sejam acordados com a área de negócio, segundo diretrizes previstas no Cobit 4.1, item DS 11.2 - Arranjos de Armazenamento e Retenção.

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) "Acerca dessas recomendações, a SETIC irá submeter a questão à Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Comunicação para iniciar estudos para elaboração dos requisitos de negócio para o gerenciamento de dados e estabelecimento dos períodos de retenção dos dados armazenados. É importante ressaltar que tal ponto de auditoria indica que esse trabalho deverá ser feito com a participação da área de negócio."

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a manifestação e as providências em curso, no Tribunal Regional do Trabalho da 17^a Região, a equipe de auditoria entende que a recomendação não mais subsiste.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.24. Ocorrência: Não são realizados testes de restauração das cópias de segurança (Item 2.10.3 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) Estabeleça procedimentos de testes de restauração dos dados armazenados nas cópias de segurança, nos moldes do preconizado pelo Cobit 4.1, item 11.5 - Backup e Restauração, e pela NBR ISO/IEC 27002:2005 item 10.5.1 - Cópias de segurança das informações.

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) "Acerca dessa recomendação, a SETIC está concluindo a instalação de uma nova *Tape Library*, equipamento utilizado para o *backup* dos dados, de maior capacidade que a atual. Após a conclusão desse trabalho, a SETIC formalizará os procedimentos de testes de restauração dos dados armazenados nas cópias de segurança, já baseado no novo equipamento."

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a manifestação e as providências em curso, no Tribunal Regional do Trabalho da 17^a Região, a equipe de auditoria entende que a recomendação não mais subsiste.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.25. Ocorrência: Não foram considerados os riscos associados a desastres naturais, artificiais e de adequação à legislação quanto ao local e layout dos centros computacionais (Item 2.11.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) Realize análise dos riscos associados a desastres naturais, artificiais, e a adequação à legislação quanto ao local e layout dos *Data Centers* principal (TRT sede) e de contingência (Fórum de Vitória), de maneira a promover a segurança física dos referidos ambientes. Utilize como diretrizes, entre outras, as previstas no Cobit 4.1, item DS 12.1 - Seleção do Local e *Layout*.

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) "Diante dessas recomendações, a SETIC informa que todas as falhas apontadas nos itens 2.11.1, 2.11.2 e 2.11.4 já foram sanadas, com a instalação da Sala Cofre. Em relação ao subitem 2.11.3, já está sendo realizado o registro e monitoramento dos acessos físicos ao *Datacenter*, estando pendente ainda a elaboração dos procedimentos de concessão, limitação e revogação do acesso ao *Datacenter*."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a manifestação e as providências em curso, no Tribunal Regional do Trabalho da 17^a Região, a equipe de auditoria entende que a recomendação não mais subsiste.

2.26. Ocorrência: As medidas de segurança física relacionadas a TI são precárias (Item 2.11.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) Realize análise dos requisitos do negócio relacionados à segurança física do CPD para identificar e implementar medidas capazes de prevenir, detectar e mitigar riscos relacionados a roubo, temperatura, fogo, fumaça, água e outros desastres, consoante disposições do Cobit 4.1, item DS 12.2 - Medidas de Segurança Física.

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) "Diante dessas recomendações, a SETIC informa que todas as falhas apontadas nos itens 2.11.1, 2.11.2 e 2.11.4 já foram sanadas, com a instalação da Sala Cofre. Em relação ao subitem 2.11.3, já está sendo realizado o registro e monitoramento dos acessos físicos ao *Datacenter*, estando pendente ainda a elaboração dos procedimentos de concessão, limitação e revogação do acesso ao *Datacenter*."

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a manifestação e as providências em curso, no Tribunal Regional do Trabalho da 17^a Região, a equipe de auditoria entende que a recomendação não mais subsiste.

2.27. Ocorrência: Os acessos físicos aos Data Centers não são registrados tampouco monitorados (Item 2.11.3 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) Realize o registro e monitoramento dos acessos físicos aos CPDs, e estabeleça procedimentos conceder, limitar e revogar a tais ambientes, consoante diretrizes do Cobit 4.1, item DS 12.3 - Acesso Físico.

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) "Diante dessas recomendações, a SETIC informa que todas as falhas apontadas nos itens 2.11.1, 2.11.2 e 2.11.4 já foram sanadas, com a instalação da Sala Cofre. Em relação ao subitem 2.11.3, já está sendo realizado o registro e monitoramento dos acessos físicos ao *Datacenter*, estando pendente ainda a elaboração dos procedimentos de concessão, limitação e revogação do acesso ao *Datacenter*."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a manifestação e as providências em curso, no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, a equipe de auditoria entende que a recomendação não mais subsiste.

2.28. Ocorrência: Falhas no gerenciamento das instalações físicas dos ambientes de TI (Item 2.11.4 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

- a) Tome providências necessárias para sanar os desvios apontados, de maneira a atender o disposto no Cobit 4.1, item DS 12.5 - Gerenciamento de Instalações Físicas.

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) "Diante dessas recomendações, a SETIC informa que todas as falhas apontadas nos itens 2.11.1, 2.11.2 e 2.11.4 já foram sanadas, com a instalação da Sala Cofre. Em relação ao subitem 2.11.3, já está sendo realizado o registro e monitoramento dos acessos físicos ao *Datacenter*, estando pendente ainda a elaboração dos procedimentos de concessão, limitação e revogação do acesso ao *Datacenter*."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a manifestação e as providências em curso, no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, a equipe de auditoria entende que a recomendação não mais subsiste.

2.29. Ocorrência: Mão de obra de TI abaixo da recomendada (Item 2.12.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) Adeque a força de trabalho que atua em TIC à quantidade mínima recomendada pela Resolução CNJ n.º 90, Anexo I.

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) “Acerca dessa recomendação, informo que já existe Projeto de Lei número 1.270/2011, atualmente em trâmite na Câmara dos Deputados, visando à criação de mais cargos efetivos para a área de TI. De fato, o reduzido número de servidores da área de TI tem comprometido a capacidade de atendimento à demanda de serviços de TI por parte do Tribunal.”

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a manifestação e as providências adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, a equipe de auditoria entende que a recomendação não mais subsiste.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.30. Ocorrência: Não há política formal de gestão de pessoas para fixação de recursos humanos na área de TIC (Item 2.12.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) Defina e aplique política formal de gestão de pessoas para fixação de recursos humanos na área de TIC, consoante Resolução CNJ n.º 90/2009, art. 2º, § 5º.

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) “Acerca dessa recomendação, a SETIC irá verificar junto ao Serviço de Recursos Humanos - SEREH - acerca da possibilidade de elaboração conjunta de uma política formal de gestão de pessoas para a fixação de recursos humanos na área de TI. ”

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a manifestação e as providências adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, a equipe de auditoria entende que a recomendação não mais subsiste.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.31. Ocorrência: Não utilização de software desde sua aquisição em 2006 (Item 2.12.3 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) Incorpore em suas atividades a utilização efetiva do *software Risk Manager*, a fim de realizar contínua avaliação de riscos, subsidiando dessa forma a melhoria dos processos de trabalho de TI, notadamente os de segurança da informação, continuidade dos serviços e gerenciamento do acesso físico.

II Providências/esclarecimentos do TRT

(...) "Acerca dessa recomendação, a SETIC informa que foram treinados dois servidores no ano de 2011 na ferramenta *Risk Manager*. É importante destacar que a análise de riscos para construção da nova Sala Cofre, solicitada pela ASTIC a todos os Tribunais, foi feita utilizando o *Risk Manager*."

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a manifestação e as providências adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17^a Região, a equipe de auditoria entende que a recomendação não mais subsiste.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3. Conclusão

Como resultado parcial da auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, o relatório preliminar indicou, em função do escopo definido para os trabalhos de inspeção, 31 pontos de auditoria relacionados à área de gestão de tecnologia da informação.

O Tribunal auditado, em sua manifestação acerca das constatações do aludido relatório, informou sua intenção de atender às recomendações feitas pela equipe de auditoria do CSJT.

Entretanto, em algumas ocorrências, o Tribunal condicionou o atendimento da recomendação à celebração de contratos, os quais podem não se concretizar ou até mesmo não surtir os efeitos desejados, motivo pelo qual as providências sugeridas no relatório preliminar devem remanescer.

Ademais, há outros achados de auditoria para os quais o Tribunal, em sua manifestação, não demonstrou ações capazes de sanar integralmente as inconformidades detectadas.

Assim, ante a subsistência de questões para as quais as ações corretivas necessárias não foram plenamente efetivadas, bem como diante da importância sistêmica desses achados de auditoria para a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, propõe-se seja determinado ao Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região:

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3.1 Providenciar a construção de indicadores voltados para medir o desempenho do processo de planejamento estratégico de TI;

3.2 corrigir as falhas detectadas no processo de continuidade dos serviços de TI e elaborar planos e procedimentos voltados à continuidade e retomada dos serviços de tecnologia da informação;

3.3 estabelecer e implantar indicadores e metas de desempenho de maneira a governar o processo de continuidade dos serviços de TI;

3.4 instituir Comitê de Segurança da Informação;

3.5 definir e aprovar Política de Segurança da Informação;

3.6 estabelecer unidade dedicada à segurança da informação;

3.7 elaborar plano de segurança de TI, considerando a infraestrutura de TI instalada e a cultura de segurança;

3.8 elaborar política de controle de acesso lógico aos sistemas;

3.9 elaborar política de prevenção de software malicioso;

3.10 classificar os ativos de TI quanto ao nível de risco de segurança;

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3.11 realizar monitoramento de eventos a fim de possibilitar a prevenção e detecção prematura de atividades indesejáveis;

3.12 estabelecer requisitos de segurança para os sistemas, a partir da área de negócio, de forma a subsidiar a elaboração da política de segurança da informação;

3.13 estabelecer indicadores para medir os resultados e avaliar a eficiência do processo de segurança da informação;

3.14 providenciar a classificação da informação consoante as diretrizes que serão definidas na Política de Segurança da Informação;

3.15 estabelecer processo formal para gerenciar e controlar mudanças de TI;

3.16 implementar controles para avaliar, categorizar, priorizar e autorizar as mudanças no ambiente de TI;

3.17 elaborar portfólio dos serviços de TI e definir acordos de nível de serviços;

3.18 definir processo de trabalho para o gerenciamento do desempenho e da capacidade instalada dos recursos de TI;

3.19 elaborar relatórios das atividades de monitoramento do desempenho e da capacidade dos recursos de TI.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

4. Proposta de encaminhamento

Ante o exposto, submete-se o presente relatório ao Ex.^{mo} Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com a proposta de autuação do feito como Procedimento de Auditoria, nos termos do artigo 73 do Regimento Interno do CSJT, fazendo-se constar dos autos as seguintes peças do Processo Administrativo n.º 501.869/2011-2: Relatório Preliminar de Auditoria (sequência 11) e resposta do Tribunal Regional (sequência 32), além do presente relatório final, a fim de que o colegiado do CSJT possa deliberar acerca da inspeção realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, no que concerne à área de gestão de tecnologia da informação.

Brasília, 15 de agosto de 2012.

CLÁUDIO FONTES FEIJÓ
Analista Judiciário
Seção de Auditoria de Gestão de Tecnologia da Informação

ÍTALO PINHEIRO DE A. FIGUEIREDO
Supervisor da Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação
Divisão de Auditoria

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RILSON RAMOS DE LIMA
Chefe da Divisão de Auditoria
Coordenadoria de Controle e Auditoria

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Coordenador de Controle e Auditoria
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600

Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br